



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 168/ 2010.

"Cria emprego no Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino (Anexo I da Lei Complementar nº 125/2007), e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, passando a integrar o Quadro de Magistério da Rede Municipal de Ensino, Anexo I, da Lei Complementar nº. 125 / 2007, os empregos, a saber:

Denominação do Emprego	Quantidade de Vagas	Forma de Provimento	Referência	Carga Horária	Requisitos Mínimos para Provimento do Emprego
Auxiliar de Educação Infantil e Fundamental	10 (dez)	Concurso Público de Provas e Títulos	03 (três)	40 h/sem.	Ensino Médio Completo até a data da nomeação

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de dezembro de 2010.


Arceu Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 015,
fls. 08, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 23 / 12 / 2010.